

LEI Nº 1.916, DE 20 DE JUNHO DE 1996

"Institui o Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes, e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica instituído o dia 27 de Junho, como o Dia Municipal de Prevenção do Diabetes, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento.

ARTIGO 2º - O Município promoverá campanhas de prevenção, a fim de atender a finalidade da presente lei, em parceria com os órgãos da área de Saúde, Ação Social e a participação do Setor privado, que poderá ser realizada na última semana do Mês de Junho.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei, entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE JUNHO DE 1.996.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 19, no anverso da folha 57, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento